

LEI N.º 1056/02
Data: 27/03/2002

SÚMULA : Autoriza o Executivo Municipal a adquirir terreno urbano dentro do Programa de Proteção de Manancial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a adquirir através de Decreto de Desapropriação, um terreno urbano de propriedade do Sr. Leônidas dos Santos, com as características a seguir:

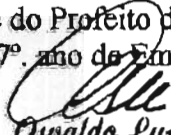
“Um terreno urbano medindo 2.737,23m/2, situado no Imóvel Faxinal dos Carvalhos, no Município e Comarca de Pinhão – Pr.”

Art. 2º - Esta desapropriação, visa atender ao Programa de Proteção de Mananciais, no Imóvel Faxinal dos Carvalhos.

Art. 3º - O Valor a ser pago pelo terreno será de acordo com o Termo de Avaliação, elaborado pela Comissão Municipal de Avaliação, nomeada pelo Executivo, para este fim.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 27 de março de Dois mil e dois, 37º. ano de Emancipação Política.


Oswaldo Lupeira
Prefeito Municipal

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se;


Geraldo Dossato
Secretário Administração

